



LIVRO DE LEIS

Câmara

= LEI Nº 1.750, DE 25 DE ABRIL DE 1988 =

28

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO.

O Senhor **CARLOS EUGÊNIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implantação de ações de formação profissional, visando atingir população pertencente a segmentos de baixa renda, para melhoria de suas condições de vida.

Artigo 2º - O convênio a que se refere a presente Lei, obedecerá ao modelo anexo, sujeito a alterações, pela Assessoria Jurídica do Governador do Estado de São Paulo.

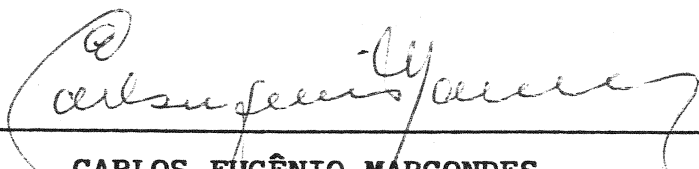
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio referido no artigo 1º, e a abrir, por Decreto, o crédito correspondente ao seu valor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

P.M. de Lorena, 25 de abril de 1988.


**LIVRO DE LEIS**

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.750/88)



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 25 de abril de 1988.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =